Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 22 de maio de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por anulação de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei servirá para a criação de rubrica na atividade 2.051 – MDE- Manutenção e Conservação das Escolas Municipais - 3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de exercícios anteriores, para dar suporte nas despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Mediante o exposto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3797

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.000,00 COM RECURSO A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação.....R$ 9.000,00
U.Orç. 03- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 9.000,00
12 – Educação
361 - Ensino Fundamental
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade 2.051 – MDE- Manutenção e Conservação das Escolas Municipais .....R$ 9.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de exercícios anteriores .....R$ 9.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 9.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação.....R$ 9.000,00
U.Orç. 03- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 9.000,00
12 – Educação
361 - Ensino Fundamental
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade 2.051 – MDE- Manutenção e Conservação das Escolas Municipais .....R$ 9.000,00
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação..... .....R$ 9.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 9.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, a anulação de dotação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração